



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



MENSAGEM N.º 21, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente projeto de lei que promove a alteração da Lei Municipal nº 2.346, de 9 de março de 2026, a qual dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia no âmbito da Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de 2026.

A proposta readéqua e amplia os valores das premiações, especialmente no que se refere à equipe vice-campeã e às premiações individuais, de modo a conferir maior equilíbrio competitivo e reforçar o reconhecimento ao desempenho dos atletas participantes.

A medida visa fortalecer o esporte local como instrumento de promoção da saúde, integração social e desenvolvimento comunitário, valorizando não apenas o resultado coletivo, mas também o mérito individual e a disciplina esportiva.

Importante destacar que o ajuste proposto eleva o limite global da premiação para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor que se mantém compatível com as dotações orçamentárias vigentes, não representando impacto relevante nas finanças municipais, estando plenamente adequado à legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Solicitamos que o projeto, se possível, seja apreciado em regime de urgência especial, tendo em vista que referida Copa se encerrará no próximo dia 3 de maio.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria, renovando protestos de elevada consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2026.



**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 85 DE 2026

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.346, de 9 de março de 2026, que dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.346, de 9 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:

- I – 1º lugar (Campeão): R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – 2º lugar (Vice-campeão): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- III – Equipe mais disciplinada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV – Jogador artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- V – Goleiro com menos gols sofridos: R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de abril de 2026.



SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal *certifico* dou fé que este projeto foi aprovado em

*turno único de sessão ordinária*, em  
27/4/26, por auto voto  
*parciais*

Responsável pel. Secretaria